

Ex.mo (ª) Senhor (ª)
Presidente
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9
2610-124 Amadora

-

Sua referência

N.º:

Data: 19/08/2022

Classificação: 150.10.200

P.º N.º.: 2022/150.10.200/17

Nossa referência

N.º: 4715

Data: 19/08/2022

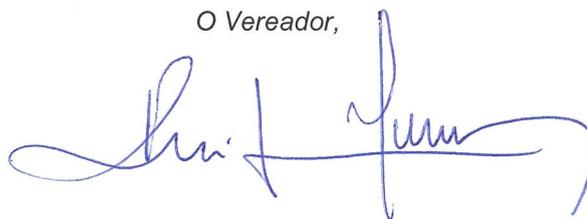
ASSUNTO: PIER Mingorra - Relatório de Monitorização e Controle

Dando cumprimento ao artigo 11º do Decreto Lei 232/2017 de 15 de Junho, junto se envia o relatório anual de avaliação e controlo do PIER da Herdade da Mingorra, elaborado pela CM em Junho de 2022 referente ao ano de 2021.

Nesta data foi divulgado o relatório na pagina da internet da CM “.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador,



Rui Marreiros

AMR/CE





**PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DA HERDADE
DA MINGORRA**

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLE

JULHO 2022



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de monitorização e controlo do procedimento de avaliação ambiental estratégica (AAE) do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Mingorra vem dar cumprimento ao estabelecido no artigo 11º do Decreto-lei nº 232/2007 de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 58/2011 de 4 de Maio.

De acordo com esse artigo 11º, “ *As entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos*”

Não estando definido, na legislação em vigor, o conteúdo dos relatórios de avaliação e controlo, foram tidas em conta as orientações da NT:AAE2/2020 emitida pela APA sobre “A fase de Avaliação e controlo em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas”.

O PIER da Herdade da Mingorra foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Beja, em 28 de setembro de 2020, publicado no Diário da República, 2ª série nº 250 de 28 de dezembro pelo aviso nº 20985/2020, tendo sido depositado na DGT em 28/12/2020 com o nº de depósito (04.02.05/PP/01/2020/166).

No âmbito do processo de elaboração, o PIER da Herdade da Mingorra foi qualificado como sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica, da qual resultou a Declaração Ambiental que se anexa, que foi remetida, conjuntamente com o relatório ambiental, à APA assim como às restantes entidades com responsabilidades específicas, nomeadamente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, à Direção Regional de Cultura do Alentejo, à Autoridade Nacional para a Proteção Civil, Turismo de Portugal, EDP – Distribuição de Energia. SA e Direção Geral de Energia e Geologia..

Face ao descrito e tendo o Plano entrado em vigor em dezembro de 2020, e uma vez que, de acordo com o nº 2 do citado artigo 11º do Decreto-lei nº 232/2007, os

resultados do controlo devem ser divulgados e atualizados com uma periodicidade mínima anual, torna-se necessário fazer este 1º relatório de monitorização de modo a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente, resultantes da execução do PIER no primeiro ano da sua concretização.

Como é referido na declaração ambiental que se anexa a este relatório, na fase de consulta pública do plano e da AAE, não foi apresentada qualquer participação.

2. OBJETIVOS DO PLANO E MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

Para avaliação dos impactes da aplicação do plano e verificação da adoção das medidas constantes na declaração ambiental, serão utilizados indicadores de execução de acordo com a metodologia definida no Relatório Ambiental e que, conforme nele é referido, se articulam em duas fases do processo que seguidamente são detalhadas.

- a) Durante a fase de elaboração do PIER, através:
 - ✓ Da sistematização do quadro de problemas ambientais existentes e a respetiva evolução tendencial, bem como o quadro de valores ambientais a preservar;
 - ✓ Da identificação das opções de natureza estratégica que potenciem os efeitos positivos ou que minimizem os efeitos negativos mais significativos;
 - ✓ Da promoção e adoção de soluções que contribuam eficazmente para a sustentabilidade do Plano.
- b) Durante o processo de implementação e monitorização estratégica do PIER, a partir do desenvolvimento de ferramentas de avaliação e de formulação de recomendações que assegurem uma efetiva concretização de objetivos de sustentabilidade durante o seu período de vigência.

Neste contexto e tendo como objetivo garantir e potenciar a exploração agrícola, numa perspetiva integrada e multifuncional - onde as produções de vinho, de azeite e, num futuro próximo, das amêndoas, incluindo as atividades conexas¹, em especial o turismo, se assumem como componentes essenciais da viabilidade económica da exploração -, e superar os principais constrangimentos identificados na área de intervenção (designadamente incompatibilidades com algumas disposições regulamentares do PDMB), definem-se como **Apostas Estratégicas** do modelo de organização territorial a desenvolver:

¹Alínea b) artigo 3.º do DL n. 73/2009, de 31 de março: "Atividade conexas ou complementar a atividade agrícola – aquela que sendo realizada na exploração agrícola, utiliza os meios e as infraestruturas à disposição da mesma, mas com objetivos distintos de produção de matérias primárias, nomeadamente as atividades relacionadas com a produção de outros bens ou serviços, que são parte integrante da economia da exploração, ou serviços de preservação".



- i. Definir um modelo de ordenamento flexível que garanta a adaptação da exploração agrícola a atividades diversas e complementares de forma a viabilizar a sua exploração numa perspetiva integrada, multifuncional e sustentável;
- ii. Garantir que o atual padrão de paisagem e de riqueza natural e patrimonial que encerra, bem como a capacidade de gerar valor económico, social e ambiental permaneça como marca de referência da qualidade ambiental, dos produtos e dos serviços de excelência que oferece;
- iii. Permitir o desenvolvimento sustentável e integrado da exploração numa perspetiva económica, ambiental e social, regulando os usos e as atividades complementares;
- iv. Salvaguardar um enquadramento adequado das diversas atividades, bem como a proteção e valorização dos recursos endógenos existentes e da paisagem num sentido lato.

A AAE do PIER da Mingorra, concretizou-se na avaliação de um conjunto de fatores de sustentabilidade considerados adequados para atingir os objetivos propostos no Plano.

Os fatores de sustentabilidade propostos, bem como a justificação da sua pertinência e os critérios de avaliação estão apresentados na tabela 1.

Tabela 1

Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	Crítérios de Avaliação
Desenvolvimento Económico e Territorial	Avaliar o contributo do PIER para o desenvolvimento económico das comunidades locais bem como o crescimento económico da região e dos centros urbanos periféricos através da promoção de atividades geradoras de riqueza e emprego e aproveitamento de recursos endógenos.	Agricultura: De que forma o PIER promove o aumento das culturas de produção agrícola, identitárias da região, contribuindo para a criação de produtos que retratem a excelência da qualidade característica desta região e se constituam como um valor acrescentado à situação atual? Turismo: O PIER promove o desenvolvimento das atividades turísticas baseadas nos produtos endógenos e na criação de produtos singulares e de valor acrescentado que promovam a atração de visitantes e turistas?
Dinâmica Social	Avaliar o contributo do plano para a dinâmica social do território, especialmente na inversão de tendências verificadas na região, relativamente ao despovoamento e redução dos postos de trabalho.	População: O PIER promove a fixação da população, contribuindo assim para o seu bem-estar e para a diminuição do fenómeno de despovoamento? Emprego: De que forma o PIER contribui para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população através da promoção do emprego?
Recursos Naturais	Avaliar os efeitos da implementação do plano na promoção de uma intervenção integrada que assegure a gestão e a proteção dos recursos naturais presentes na área abrangida.	Solo: De que forma o PIER e as respetivas intervenções no domínio da proteção do solo e do ordenamento do território, promovem a gestão adequada dos solos relativamente à sua qualidade e aptidão? Recursos Hídricos: de que forma o PIER e os seus princípios de intervenção territorial promovem, por um lado, a racionalização e utilização sustentável dos recursos hídricos (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas), e a preservação do estado das massas de

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	Critérios de Avaliação
<p>Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais</p>	<p>Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da preservação, gestão e valorização dos espaços naturais existentes, tendo em conta a importância e fragilidade dos ecossistemas e espécies presentes. Este fator permitirá igualmente avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património não classificado arquitetónico e cultural existente na área de intervenção.</p> <p>Este fator permitirá também avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da minimização do potencial risco de ocorrência de eventos naturais extremos e de incêndio.</p>	<p>água, e por outro, uma adequada gestão das águas residuais?</p> <p>Desertificação: De que forma o PIER salvaguarda medidas de gestão que melhorem a matéria orgânica dos solos, contribuindo igualmente para a regulação do ciclo hidrológico e a consequente diminuição da sua degradação (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)? Por outro lado, estando a desertificação muito associada ao despovoamento, que que forma são contribui para a fixação da população?</p> <p>Recursos Energéticos: De que forma o PIER promove a utilização eficiente dos recursos energéticos e a penetração de fontes renováveis ou alternativas de energia (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)?</p> <p>Conservação da natureza e biodiversidade: De que forma o PIER promove a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes e da biodiversidade, quer na melhoria de áreas naturais atualmente descaracterizadas, com a sua recuperação e criação / expansão de habitats contribuindo para os objetivos da ZPE Castro Verde e do previsto no PS RN2000 para esse área?</p> <p>Paisagem e património: De que forma o PIER contribui para a salvaguarda e valorização dos valores paisagísticos e patrimoniais não classificados existentes na AI?</p> <p>Riscos Naturais e Mistos: De que forma o PIER contribui para a minimização do potencial risco em caso de ocorrência de eventos naturais extremos e incêndio na AI?</p>

Neste sentido, com o objetivo de avaliar os efeitos significativos sobre o ambiente decorrentes da implementação do PIER Herdade da Mingorra, incluindo a verificação sobre o estado de concretização das recomendações emitidas pela AAE, deverá proceder-se à sua monitorização. Esta monitorização fundamentar-se-á a partir de uma abordagem objetiva, baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de atuação:

- i) Monitorização Ambiental e Territorial - destinada a avaliar a evolução das incidências e resultados associados a cada um dos FS (Tabela 2);
- ii) Monitorização Estratégica - destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE, mediante a avaliação do grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo RA, de acordo com a metodologia proposta nesse documento (Tabela 3).

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Tabela 2

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial		
Área agrícola, por tipologia de cultura (ha)	Quinquenal	Herdade da Mingorra
Evolução das vendas de produtos agrícolas (milhares de €)	Anual	Herdade da Mingorra
Produtos regionais certificados (n.º)	Quinquenal	Herdade da Mingorra
Edifícios reconstruídos e construídos para a atividade turística na Herdade da Mingorra (n.º)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Evolução do número de dormidas na Herdade da Mingorra	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Análise dos serviços e produtos criados no âmbito do PIER Herdade da Mingorra (n.º/tipologia)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Análise da evolução do volume de negócios e VAB associados às empresas do PIER Herdade da Mingorra (€)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Análise das certificações ambientais e de qualidade da Herdade da Mingorra (n.º/tipologia e descrição)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Dinâmica Social		
Postos de trabalho diretos e indiretos criados na Herdade da Mingorra	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Trabalhadores contratados que não residiam no concelho de Beja, mas que alteraram a sua residência	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Recursos Naturais		
Qualidade da água para consumo humano – Identificação das origens de água utilizadas e respetivos índices de qualidade para consumo humano de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e o Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro	Bienal	HM
Qualidade de água para fins múltiplos Estado da qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas por tipologia de uso face aos valores limite definidos nos Anexos I e XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.	Bienal	HM
Consumo de água – Consumo anual de água por tipo de uso (doméstico, agrícola, ou outro).	Anual	HM
Poluição tóxica – Volume e cargas poluentes das águas residuais domésticas e efluentes agrícolas produzidos e tratados por ano.	Anual	HM
Poluição difusa – Volume e cargas orgânicas depositadas nos solos da área de intervenção por ano.	Anual	HM
Usos do solo, por classe de ocupação (ha; % da AI)	Bienal	CMB
Áreas vulneráveis à desertificação	Anual	ICNF
Ações de combate à desertificação	Anual	ICNF; Herdade da Mingorra
Consumo de recursos energéticos – Consumo de eletricidade e combustíveis fósseis por ano.	Anual	HM
Produção de energia renovável – Potência instalada e produção anual elétrica	Anual	HM

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
provenientes de fontes de energia renovável (por tipo).		
Valores naturais, paisagísticos e patrimoniais		
Espécies exóticas/invasoras presentes (n.º e distribuição)	Bienal	ICNF
Ações concretizadas para a gestão e conservação da natureza no âmbito dos IGT's em vigor	Anual	Herdade da Mingorra
Ações de preservação e/ou valorização da paisagem e/ou património (n.º)	Anual	Herdade da Mingorra
Ocorrência de eventos naturais extremos	Anual	ANPC

Tabela 3

FS	Recomendações
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	<ul style="list-style-type: none"> Nas áreas propostas para atividade agrícola a sul do IP2, deve optar-se por espécies completamente adaptadas às necessidades hídricas e condições edafoclimáticas do tipo de ecossistema existente naquela área, que necessitem do mínimo de intervenção e reforço hídrico possível.
Dinâmica Social	(Não existem recomendações)
Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de boas práticas nas atividades agrícolas e sistemas de rega inteligentes que tenham em consideração fatores climáticos ou condições edafoclimáticas. Adoção de boas práticas agrícolas, designadamente de: <ul style="list-style-type: none"> - Conservação do solo através da deposição adequada de fertilizantes e pesticidas; - Utilização de processos e tecnologias eficientes de rega, e respeitando os parâmetros qualitativos de água para uso agrícola, de modo a evitar a sobreutilização da água e fenómenos de salinização e a sodização associados à desertificação dos solos. Isto contribuirá para a conservação e promoção dos sistemas de produção agrícola mediterrânicos adequados às especificidades regionais. Promoção do turismo de natureza e de atividades compatíveis.
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização da potencial fragmentação ou destruição de habitats em locais ambientalmente sensíveis (classificados ou identificados como pertinentes corredores ecológicos), afetados quer pela realização de obras de requalificação ou construção com impacte significativo nos ecossistemas. Essa monitorização poderá ser assegurada, por exemplo, no âmbito dos respetivos cadernos de encargos dessas intervenções.

3. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

Enquanto ponto prévio, é importante estabelecer um quadro de referência básico que pautar os conteúdos de avaliação sobre a implementação do plano. Como elementos de base, as intervenções concretizadas devem ser equacionadas na perspetiva dos objetivos a alcançar com a implementação do PIER, definidos na Avaliação Ambiental Estratégica. Estes objetivos consistem, no essencial, em assegurar três propósitos com vista a:



1 – Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade (incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos), estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento.

2 – Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades.

3 – Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Tendo em conta o conjunto limitado de iniciativas realizadas e o curto prazo em que as mesmas ocorreram, ainda não são evidentes os efeitos que as intervenções tiveram ao nível dos objetivos identificados, principalmente em relação aos conteúdos formulados nos pontos 2 e 3.

De referir que relativamente ao conteúdo exposto no ponto 1, os resultados alcançados ainda não são evidentes, traduzindo-se num traço marcante que está presente ao longo da exposição dos temas a abordar no âmbito da presente avaliação, facto comprovado pela dificuldade em encontrar respostas práticas às matérias envolvidas nos processos de transformação, quer ao nível da realidade biofísica e produtiva, quer em relação ao contexto de gestão e administração dos recursos disponíveis.

No período em análise, para além dos constrangimentos sobre a economia e as atividades económicas inerentes ao quadro de incerteza que o COVID aportou, teve lugar um acidente brutal que condicionou o desenvolvimento de intervenções previstas em plano, por ter desviado atenções, recursos e meios, incluindo os relacionados com a gestão e a administração, resultantes do grande incêndio que ocorreu no edifício principal do centro de lavoura, com a perda total de bens móveis e a destruição de parte do edificado. Estas circunstâncias tiveram um impacto significativo na capacidade de concretização de intervenções programadas.

Neste sentido, a opção de avaliação seguida centrou-se na descrição das intervenções executadas e nos possíveis impactos gerados ao nível das questões chaves, nomeadamente:

- Extensão das áreas afetas à atividade agrícola;
- Construção e ampliação de instalações ligadas à exploração agrícola;
- Construção e ampliação das áreas afetas ao turismo;
- Valorização dos povoamentos de montado e de pequenas bolsas.

Das quatro áreas enunciadas, são conhecidas iniciativas ao nível das duas primeiras, concretizadas a partir dos seguintes projetos:

- Reconversão de duas áreas significativas afetas à agricultura;
- Construção de uma infraestrutura de apoio (pátio) destinada ao processamento prévio das amêndoas;
- Construção de uma ETAR (em fase de projeto).

3.1 – Reconversão de duas áreas significativas afetas à agricultura

Dado que o IP2, enquanto importante infraestrutura rodoviária, acaba por seccionar a exploração em duas áreas relevantes, não só pelo facto do corredor da via representar um limite de descontinuidade funcional decorrente da servidão que se aplica, mas também porque marca duas zonas às quais se aplicam figuras de planeamento habilitantes distintas, por influência de se inserirem em espaços de ordenamento claramente demarcados, sujeitos a enquadramentos diferenciados.

Neste sentido, basta ter em conta que o referido corredor delimita a sul a ZPE de Castro Verde. Esta circunstância determinou que a análise do espaço, em termos de ocupação, fosse equacionada de modo individualizado em pontos de avaliação referenciados a duas áreas, respetivamente a norte e a sul do IP2.

No anexo1 são expostos os elementos de referência cartográfica que servem de enquadramento territorial às intervenções concretizadas. Na análise que seguidamente se desenvolve não é considerada a figura de condicionante relativa à área de prospeção e pesquisa, inserida no âmbito do aproveitamento dos recursos minerais, porque só se for identificada a viabilidade económica da exploração na área de intervenção do PIER é que ficará assumida uma servidão.

a. **Área norte do IP2**

As intervenções mais substantivas que ocorreram neste espaço incidiram sobre uma área aproximada de 40ha, representando cerca de 3% da extensão da zona de intervenção do PIER, onde teve lugar a preparação do solo para operacionalizar uma reconversão / reestruturação cultural ao abrigo do VITIS².

Os elementos de informação alusivos são apresentados no anexo2, onde se expõem cartogramas referentes a imagens do Google Earth e extraídos das plantas de implantação e de condicionantes do PIER, a partir dos quais é possível aferir o estado de evolução da área em causa e identificar a figuras de planeamento que se aplicam.

Deste modo, o espaço está classificado como agrícola, insere-se numa área integrada na RAN, segundo o PIER, com incidência de REN em duas manchas específicas, confrontando ainda com uma albufeira. Em termos de expressão, a REN incide em cerca de 45% da área total das

² VITIS - Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação das Vinhas do Continente.



parcelas, constituída por zona de risco de erosão hídrica do solo (29%) e zona de proteção de albufeira (25%).

No âmbito dos processos de intensificação cultural, não se afiguram interdições significativas, apenas limitações pontuais determinadas em função das boas práticas de implantação da cultura e de ordem operacional na fase de exploração, devido à sensibilidade a que está exposto o solo, por se inserir em REN.

b. Área sul do IP2

Segundo informações atualmente disponíveis, em aproximadamente 80ha (6% da superfície total da zona de intervenção do PIER) teve lugar uma remoção integral da cultura plantada, devido ao estado de decrepitude do efetivo vegetal, cujo processo de arranque do olival foi informado pelos serviços do Município, tendo sido igualmente feito o enquadramento no PIER e no PDM da respetiva área de intervenção, sobre a qual pendem interdições e restrições significativas.

A área encontra-se integralmente em ZPE, à exceção de uma parcela muito reduzida, meramente marginal, junto ao IP, a nordeste, tendo sido classificada no PIER, como espaço misto silvícola/agrícola, em regime de implantação de sistemas rotativos, devido à necessidade de assegurar ocupações em conformidade com o estatuto de preservação definido para a ZPE.

Como condicionantes há ainda a registar o facto de 25% da área de reconversão cultural se inserir em RAN e cerca de 52% em REN, componente de risco de erosão hídrica do solo, remetendo para o exercício de boas práticas de implantação e de exploração da (s) cultivar (es) que vier (em) a ser instalada (s).

No anexo3 constam os elementos cartográficos utilizados no presente ponto de análise.

3.2 – Construção de uma infraestrutura de apoio (pátio) destinada ao processamento prévio das amêndoas

De acordo com a informação disponível, apresentada no anexo4, é possível constatar que foi executada uma intervenção destinada a acondicionar temporariamente a amêndoa, cuja área poderá rondar 5.500m², no âmbito da qual cerca de 1.000m² está fora do assento de lavoura (espaço privilegiado para implantar as construções), representando a mesma expressão de superfície em áreas inseridas respetivamente em RAN e REN. O levantamento topográfico consta no anexo 6.

Após pesquisa no arquivo da DAU, foi apurado que não está registado qualquer tipo de informação alusiva a esta intervenção.

Segundo alusão do promotor “Esta instalação cumpre o regulamento do PIER em relação à edificabilidade, tendo esta intervenção sido considerada enquadrável na REN pela CCDR. O processo encontra-se presentemente na DRAP, que aguarda o parecer da DGADR para concluir o processo”.

Por último, em termos de iniciativas concretizadas, de acordo com informação veiculada pelo promotor, “Foram ainda instalados 4 painéis fotovoltaicos e iniciaram-se os processos preparatórios de lançamento da obra de ampliação da adega, nomeadamente com a elaboração de projetos e com compra de equipamentos”.

4. CONCLUSÕES/PROPOSTAS RESULTANTES DA 1ª MONITORIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Com base nos elementos de informação disponíveis, pode ser referido que neste período de implementação do PIER, as iniciativas desencadeadas ficaram aquém das dinâmicas de implementação expectáveis, face aos conteúdos programáticos, ao envolvimento e às atitudes assertivas e entusiásticas manifestadas pelo promotor na sequência do processo de planeamento. A apreciação que poderá subsistir tem em conta o contexto prevalecente nos últimos dois anos, resultantes do acidente sofrido no principal assento de lavoura (incêndio) e do quadro de incerteza decorrente do contexto socioeconómico do País.

Apesar desta nota apreciativa, há a necessidade de aprofundamento da informação a disponibilizar em relação às intervenções concretizadas, aos respetivos procedimentos formais e às perspetivas concretas face ao enquadramento estratégico do Plano.

Em linha com esta recomendação, assume particular relevância a centralidade que as intervenções ao nível da reconversão cultural e das edificações programadas se revestem para a sustentabilidade da exploração, considerando os valores biofísicos e os recursos de desenvolvimento que o território demarcado pelo PIER detém, inclusivamente na perspetiva da diversificação de atividades e no reforço das cadeias de valor da região.

Por último, uma nota sobre a coerência e rigor da informação cartográfica utilizada no âmbito do presente relatório, em que se clarifica que, devido à utilização de distintas referências de diferentes origens e suportes (ortofotomapas, imagens, cartografia vetorial e dados georreferenciados com inserção de polígonos específicos respeitantes a áreas digitalizadas), é incontornável a apresentação de conteúdos de informação onde é perceptível inconsistências de limites, quando se sobrepõem polígonos com outras referências representativas. Estas inconsistências, em nossa opinião, são aceitáveis dado que o objetivo central do relatório pode ser alcançado contornando o detalhe e acomodando na análise as variáveis genéricas em apreciação tal como são

representadas. Por esta razão, nos cartogramas expostos refere-se na legenda a indicação de “representação sem escala”; por outro lado, no apuramento dos dados privilegia-se, em cada campo de análise, a quantificação em percentagem das respetivas áreas.

A equipa técnica da CMB responsável pela elaboração do presente relatório é constituída por:

Ana Maria Assunção Ramôa;

Miguel Machado Quaresma.

Beja, 12 de Julho de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja



/Rui Marreiros/

Anexos:

Anexo 1 – Alterações ocorridas no âmbito da ocupação cultural;

Anexo 2 – Referências sobre a execução do PIER em termos de áreas de ocupação na perspetiva de intervenção referente à reconversão cultural na zona norte do IP2;

Anexo 3 – Referências sobre a execução do PIER em termos de áreas de ocupação na perspetiva de intervenção referente à reconversão cultural na zona sul do IP2;

Anexo 4 - Alterações ocorridas no âmbito da edificação;

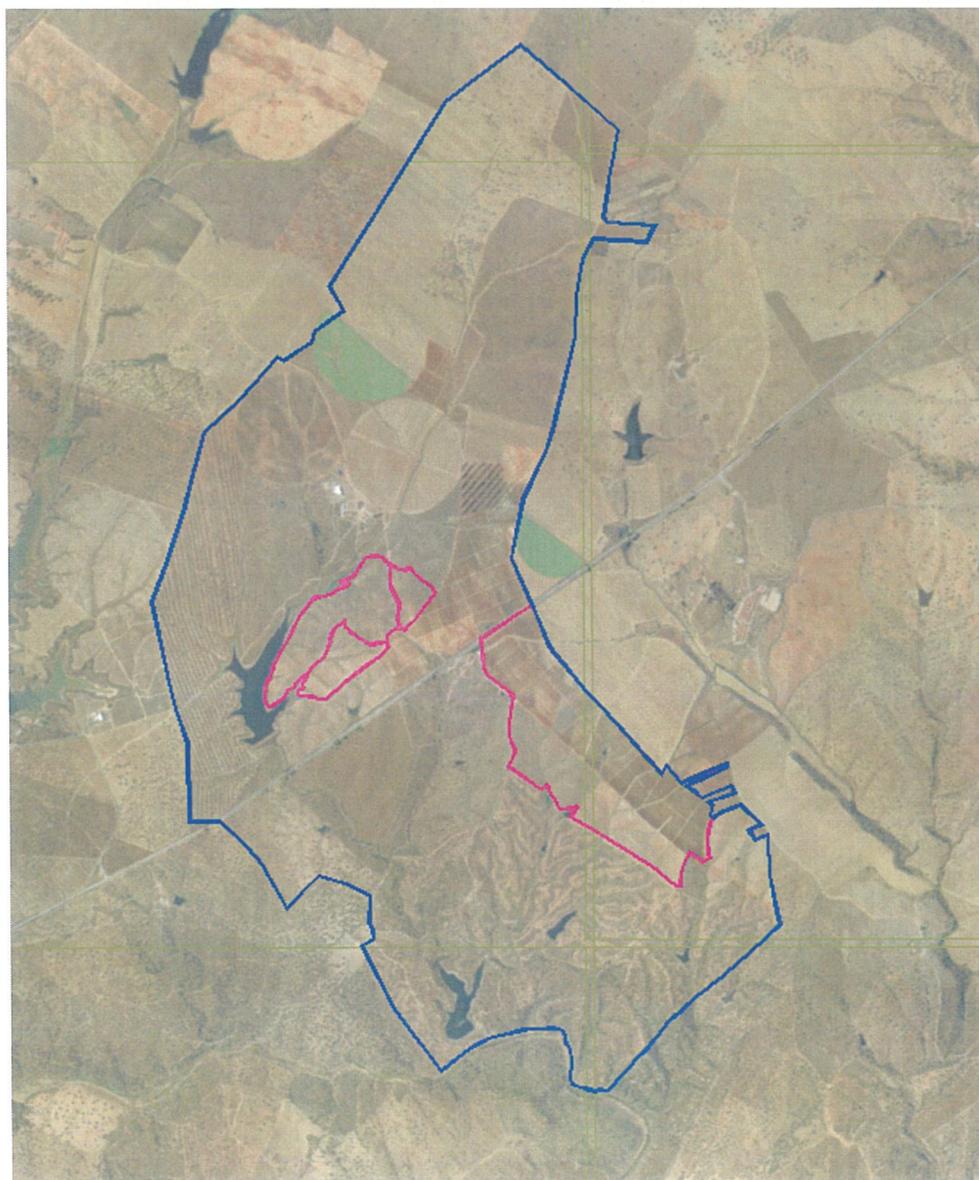
Anexo 5 – Declaração ambiental;

Anexo 6 – Levantamento topográfico.

Anexo 1

Alterações ocorridas no âmbito da ocupação cultural

Extrato de ortofotomapa com a área de intervenção do PIER e a localização dos espaços de reconversão cultural



Legenda

Áreas de Intervenção - Instalação de culturas

Zona de Intervenção do PIER

Anexo 2

Referências sobre a execução do PIER em termos de áreas de ocupação na perspetiva de intervenção referente à reconversão cultural na zona norte do IP2

a. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2020 com a área intervencionada



Legenda

 Áreas de Intervenção - Instalação de culturas

Representação sem escala

b. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2022 com a área intervencionada

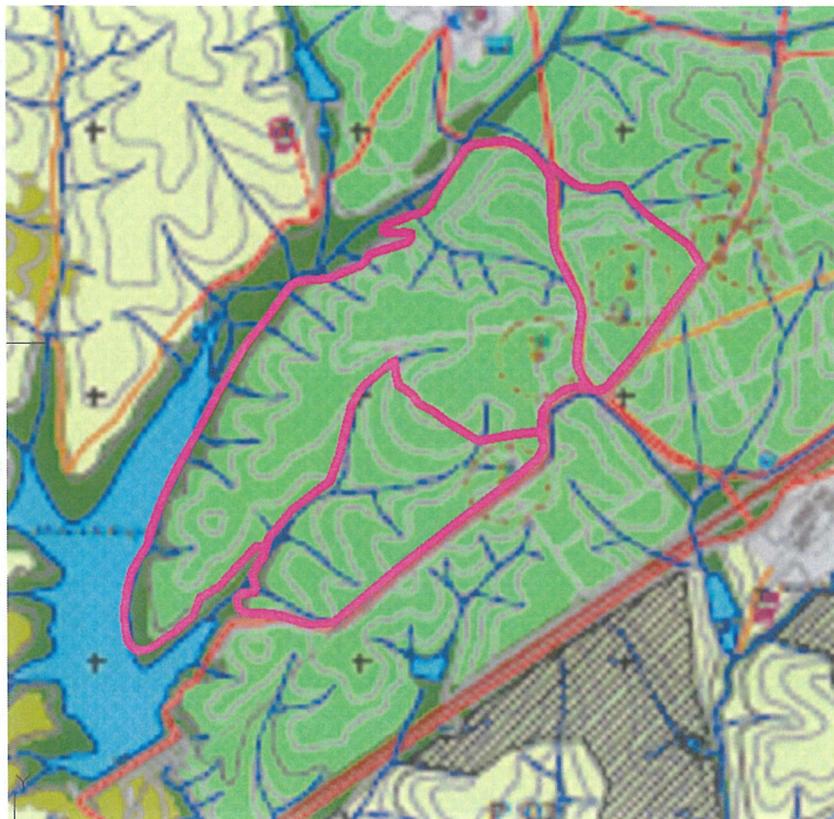


Legenda

— Áreas de Intervenção - Instalação de culturas

Representação sem escala

c. Extrato da Planta de Implantação do PIER com a área intervencionada para apuramento da figuras habilitantes



Legenda

- Áreas de Intervenção
- Instalação culturas
- Espaço Agrícola
- Espaço Misto Silvícola / Agrícola
- Espaço Natural / paisagístico
- Áreas agrícolas com sistemas rotativos

Representação sem escala

d. Extrato da Planta de Condicionantes do PIER com a área intervencionada para apuramento da figuras habilitantes



Legenda

Áreas de Intervenção
Instalação culturais

Albufeiras, margens
Leitos e áreas proteção

REN

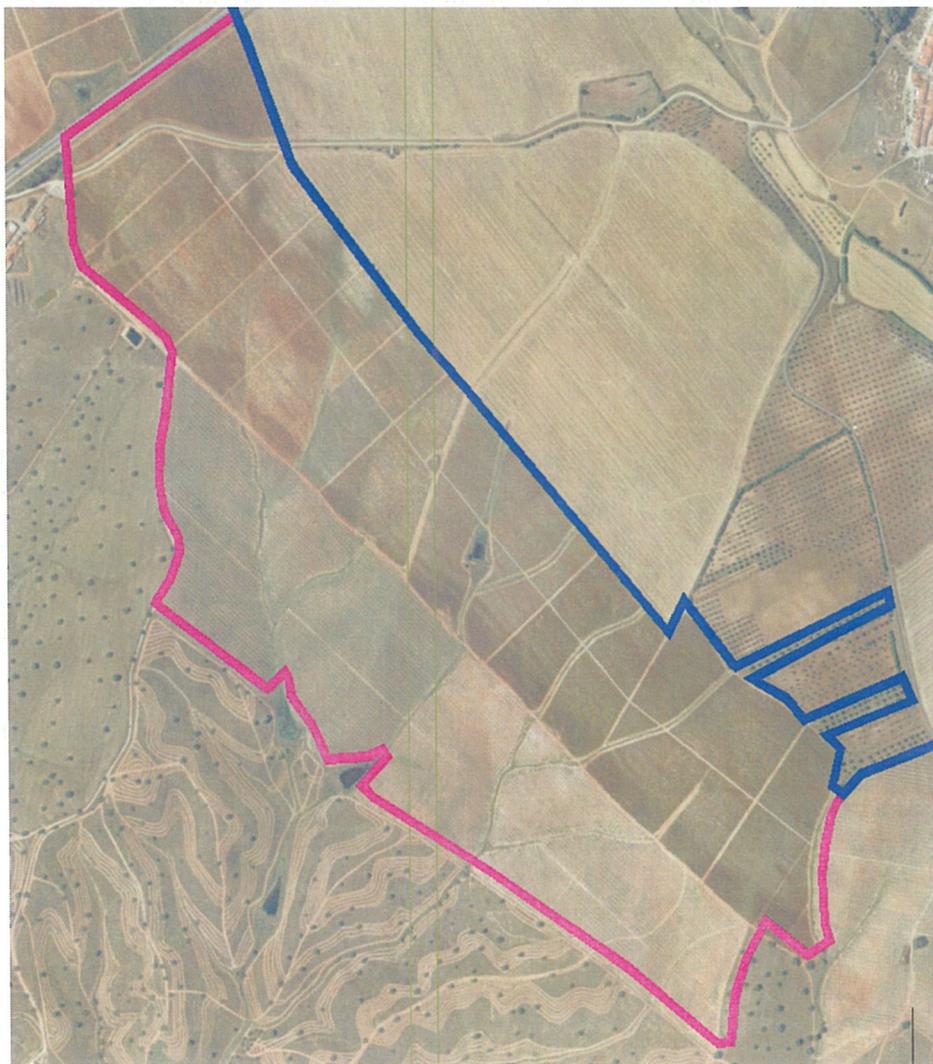
Representação sem escala

RAN

Anexo 3

Referências sobre a execução do PIER em termos de áreas de ocupação na perspetiva de intervenção referente à reconversão cultural na zona sul do IP2

a. Extrato de ortofotomapa com a área intervencionada



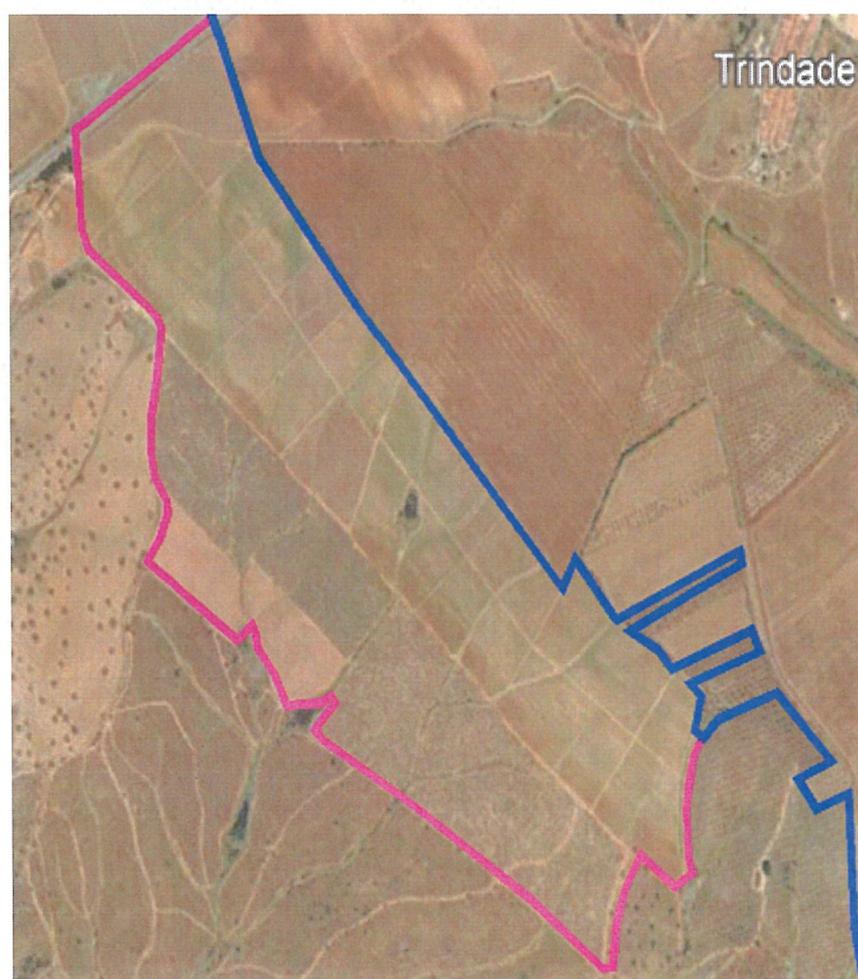
Legenda

— Área de intervenção - instalações culturais

— Zona de Intervenção do PIER

Representação sem escala

b. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2020 com a área intervencionada



Legenda

Área de intervenção - instalações culturais

Zona de Intervenção do PIER

Representação sem escala

c. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2022 com a área intervencionada



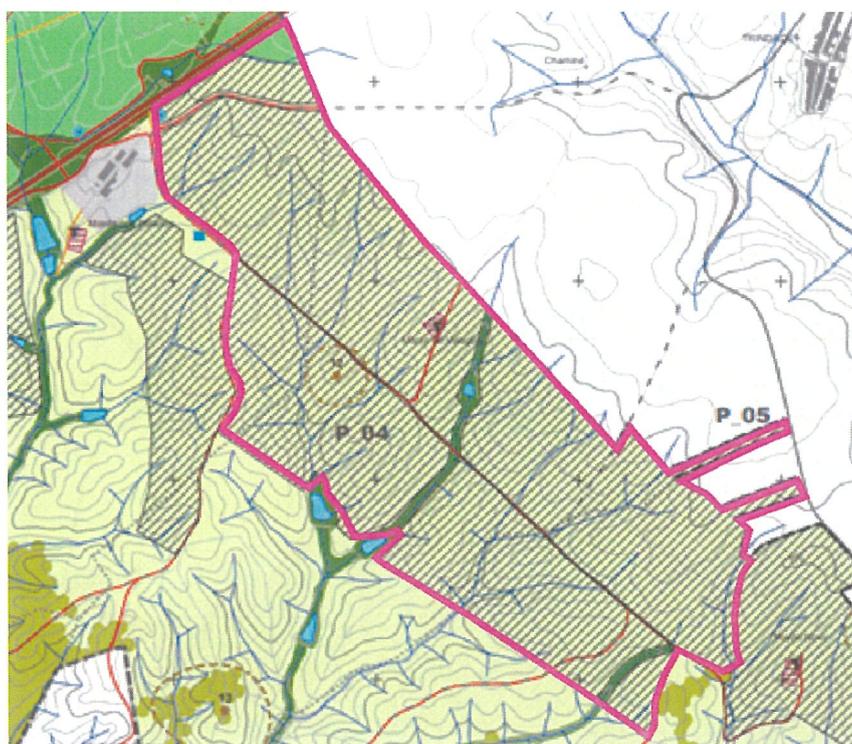
Legenda

Representação sem escala

— Área de intervenção - instalações culturais

— Zona de Intervenção do PIER

d. Extrato da Planta de Implantação do PIER com a área intervencionada para apuramento da figuras habilitantes



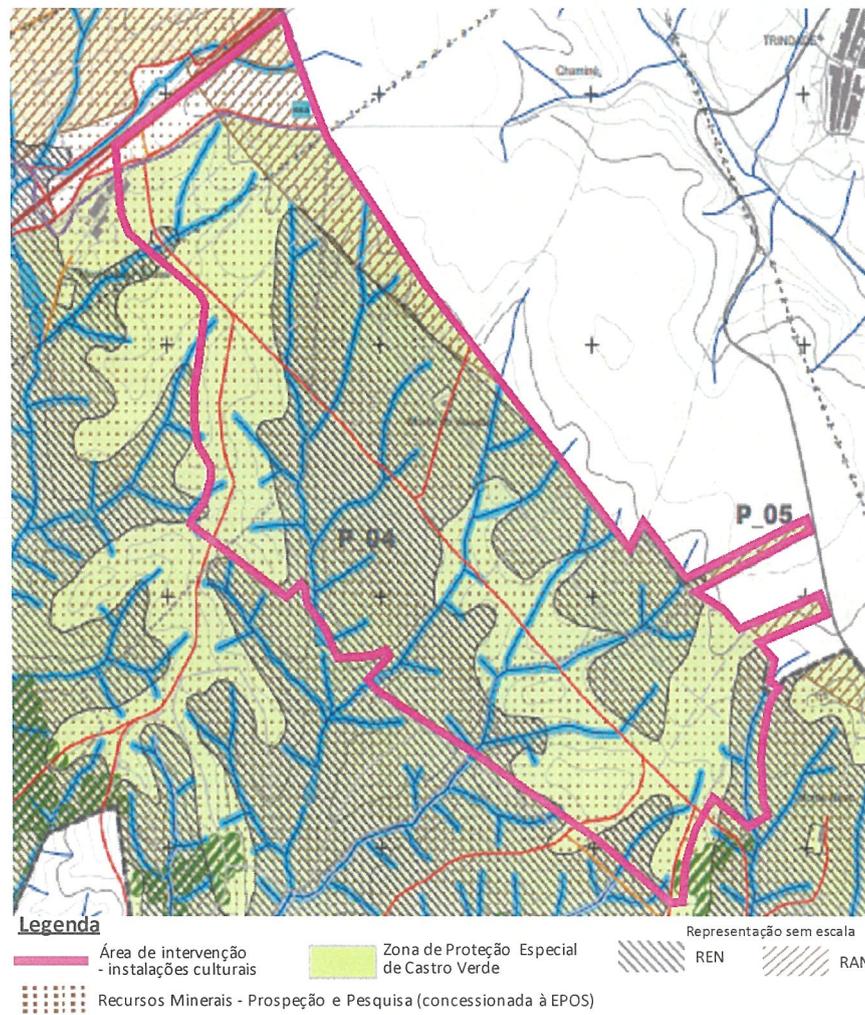
Legenda

— Área de intervenção - instalações culturais

▨ Espaços mistos de uso silvícola com agrícola
áreas com uso agrícola em sistema rotativo

Representação sem escala

e. Extrato da Planta de Condicionantes do PIER com a área intervencionada para apuramento da figuras habilitantes



Anexo 4

Alterações ocorridas no âmbito da edificação
Extrato de ortofotomapa com as áreas de incidência

- a. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2019 com a área intervencionada (pátio de apoio ao descasque da amêndoa)



Representação sem escala

Legenda

— Áreas de Intervenção - obras executadas

b. Extrato de imagem do Google Earth referente a 2022 com a área intervencionada (pátio de apoio ao descasque da amêndoa)

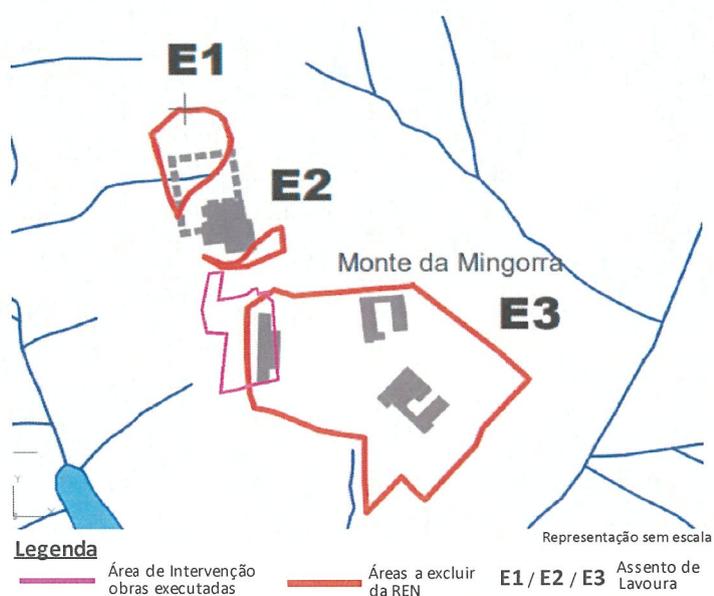


Legenda

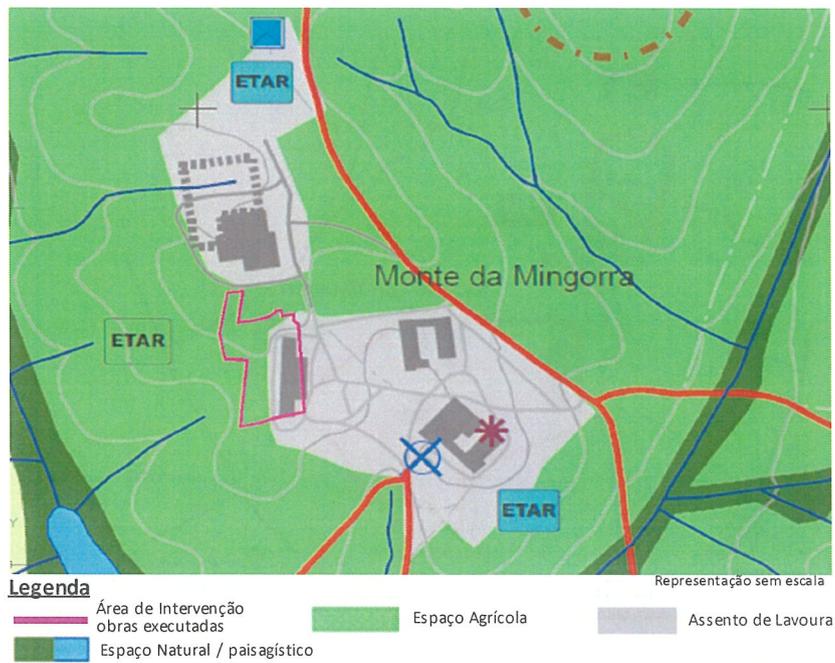
— Áreas de Intervenção - obras executadas

Representação sem escala

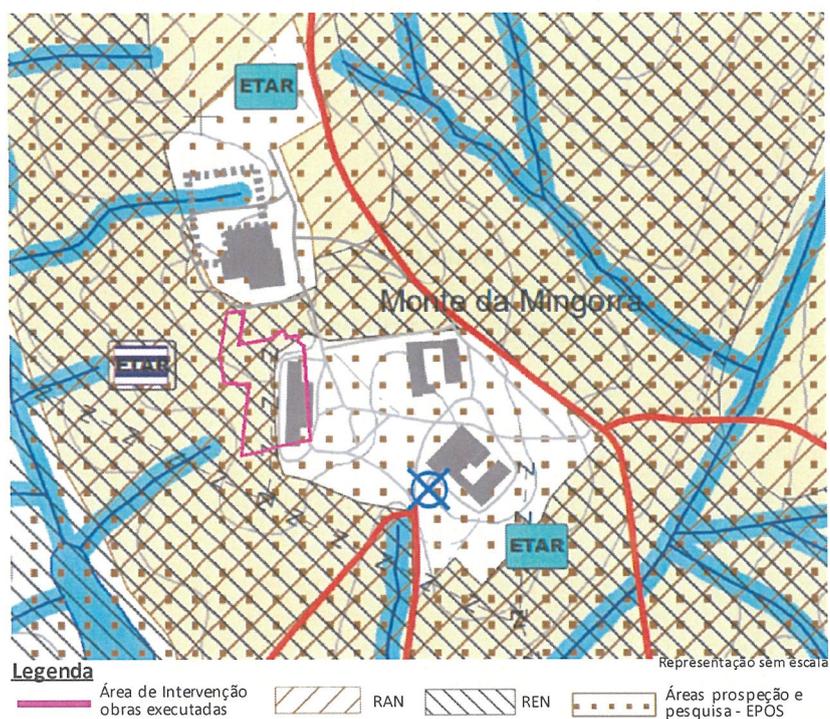
c. Extrato da Planta de Exclusões da REN integrada nas peças desenhadas do PIER, com a localização da intervenção



d. Extrato da Planta de Implantação do PIER com a localização da intervenção



e. Extrato da Planta de Condicionantes do PIER com a localização da intervenção



dy

Anexo 5

Declaração ambiental

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL DA HERDADE DA MINGORRA

a) Nota Introdutória

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade da Mingorra (adiante designado por PIER Herdade da Mingorra) conduzido pela Câmara Municipal de Beja emitiu a presente Declaração Ambiental em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PIER Herdade da Mingorra
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho
- As razões que fundamentaram a aprovação do PIER Herdade da Mingorra à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração
- As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho
- Data e assinatura

Constituem anexos a esta Declaração Ambiental o Relatório Ambiental, que contém em anexo a Ponderação dos contributos recebidos dos processos de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e ao público em geral (Anexo I), e o respetivo Resumo Não Técnico (Anexo II)

b) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PIER Herdade da Mingorra

- § Objeto de avaliação
- § Metodologia
- § Fatores de Sustentabilidade (FS)
- § Principais Resultados por FS – Justificação
- § Conclusões sobre o processo de AAE

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

§ Objeto de avaliação

O objeto desta avaliação ambiental estratégica é a proposta do PIER Herdade da Mingorra, materializada na sua visão, respetivas questões-chave e apostas estratégicas, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente às opções e objetivos a alcançar definidos pelos programas e políticas de desenvolvimento ambiental, económico e social com incidência espacial.

A elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Mingorra, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, foi deliberada pela Câmara Municipal de Beja, por unanimidade, na reunião ordinária de dia 20 de dezembro de 2017, na sequência de uma manifestação de interesse dos proprietários.

A área de intervenção localiza-se na União das Freguesias de Alburnoa e Trindade, no município de Beja, abrange uma área total de cerca de 1400ha e ocupa espacialmente um conjunto de áreas contíguas, a que correspondem sete prédios rústicos e quinze urbanos denominados Herdade da Mingorrinha; Herdade da Mingorra; Herdade dos Pelados; Foros do Monte Novo do Pegos e Monte Novo e Pelados; Herdade Vilar e Vale de Água; Foros do Monte Novo e Foros do Monte Novo; Herdade dos Pegos de Monte Novo e Pelados. O conjunto dos prédios referidos é ainda atravessado pelo IP2, que liga Castro Verde a Beja.

A elaboração do PIER Herdade da Mingorra tem como missão definir as condições necessárias para reforçar e dar continuidade à viabilidade económica da exploração agrícola e turística da herdade, assegurando o seu ordenamento agrícola numa perspetiva integrada de desenvolvimento social, económico e ambiental designadamente:

- a) Definir os diversos usos e estabelecer regras a aplicar na implementação das várias ocupações;
- b) Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de ações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- c) Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
- d) Definir a implantação de novas infraestruturas e as condições de alteração das existentes, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- e) Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e outras culturas;
- f) Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos, conforme definido pelas entidades de licenciamento.

Neste contexto, a Câmara Municipal funda a decisão da elaboração do PIER no reconhecimento da importância do investimento programado para o município, pelas múltiplas vertentes que este projeto alcança em termos de desenvolvimento sustentável do espaço rural, dos quais se destacam:

- a) A dinamização económica com base na exploração agrícola e em produtos diversificados complementares;
- b) O desenvolvimento do turismo rural assente nos produtos endógenos onde a caça, a pesca e as atividades de lazer e recreio e de natureza e a vivência com o mundo rural são os fatores de atratividade;
- c) A valorização do território e da sustentabilidade ambiental como base de sustentação do desenvolvimento a aposta em formas autossustentáveis, como a eficiência energética, o autoabastecimento, entre outros;
- d) O emprego gerado e a aposta na qualificação de mão-de-obra local;
- e) A atração e fixação de população no território.

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Nos termos do contrato celebrado foi ainda estabelecido um programa base com as questões chave de desenvolvimento a curto prazo que devem ser equacionadas no âmbito da elaboração deste plano territorial, conforme referido anteriormente. São elas:

- Extensão das áreas afetas à atividade agrícola, em especial da área da vinha que precisa de ser renovada e reorganizada com uma pequena ampliação;
- Construção e ampliação de instalações ligadas a exploração agrícola, nomeadamente ampliação da adega vinícola, bem como do lagar e outras construções de apoio à atividade agrícola (parque de máquinas, armazenamento, etc.) e respetivas infraestruturas;
- Construção e ampliação das áreas afetas ao turismo, nomeadamente reabilitando pré-existências, aumentando a capacidade de alojamento e diversificando a oferta (reabilitando os montes existentes), bem como estruturar a animação turística em torno dos recursos existentes (caça, pesca lúdica, turismo de natureza e observação, enoturismo, passeios a cavalo, de bicicleta, trilhos, etc.);
- Valorização dos povoamentos de montado e de pequenas bolsas em continuidades associadas às linhas de água e às albufeiras com vegetação autóctone;
- Identificação de outras intervenções que permitam valorizar sob o ponto de vista produtivo, turístico e ambiental a herdade, potenciando os recursos endógenos.

Da caracterização efetuada importa destacar os seguintes fatores positivos que, aliados a uma adequada gestão dos recursos, permitem garantir a viabilidade económica da exploração agrícola, nomeadamente:

- Cerca de 150ha são solos integrados na RAN;
- Elevada disponibilidade hídrica, resultante sobretudo das infraestruturas instaladas - 2 barragens e várias charcas), que permitem regar e garantir o abastecimento de água aos diversos equipamentos e que serão reforçadas com as novas tomadas de água previstas para a herdade com origem no sistema Alqueva;
- Boa localização geográfica e de acessibilidade aos principais centros de consumo e de distribuição.
- Reconhecimento nacional e internacional da qualidade dos produtos produzidos e oferecidos;
- Aposta da formação e na fixação de emprego, sobretudo, jovem alicerçada numa equipa intergeracional;
- Elevada atratividade da herdade pelo valor cénico, cultural e ambiental que encerra e potencia o desenvolvimento do turismo assente no mundo rural – as atividades agrícolas, a pesca, a caça, o recreio e lazer, etc.);
- Envolvimento com a comunidade local e utilização de serviços de apoio no local.

Neste contexto, e tendo como objetivo garantir e potenciar a exploração agrícola numa perspetiva integrada e multifuncional (onde as produções de vinho e de azeite e, num futuro próximo das amêndoas, bem como as atividades conexas², em especial o turismo, se assumem como componentes essenciais da viabilidade económica da exploração) e os principais constrangimentos identificados na área de intervenção (designadamente incompatibilidades com algumas disposições regulamentares do PDMB) definem-se como **Apostas Estratégicas** do modelo de organização territorial a desenvolver:

- i. Definir um modelo de ordenamento flexível que garanta a adaptação da exploração agrícola a atividades diversas e complementares de forma a viabilizar a sua exploração numa perspetiva integrada, multifuncional e sustentável;
 - ii. Garantir que o atual padrão de paisagem e de riqueza natural e patrimonial que encerra, bem como a capacidade de gerar valor económico, social e ambiental permaneça como marca de referência da qualidade ambiental, dos produtos e dos serviços de excelência que oferece;
 - iii. Permitir o desenvolvimento sustentável e integrado da exploração numa perspetiva económica, ambiental e social, regulando os usos e as atividades complementares;
 - iv. Salvaguardar um enquadramento adequado das diversas atividades, bem como a proteção e valorização dos recursos endógenos existentes e da paisagem num sentido lato.
- Metodologia

²Alinea b) artigo 3º do DL n. 73/2009, de 31 de março. "Atividade anexa ou complementar a atividade agrícola - aquela que sendo realizada na exploração agrícola, utiliza os meios e as infraestruturas à disposição da mesma, mas com objetivos distintos de produção de materiais primários, nomeadamente as atividades relacionadas com a produção de outros bens ou serviços, que são parte integrante da economia da exploração, ou serviços de preservação."



Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

A AAE do PIER Herdade da Mingorra visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da implementação do Plano, e respetivas alternativas, sobre as múltiplas dimensões ambientais, tendo por base um conjunto de critérios avaliadores sobre as suas **Apostas Estratégicas** (anteriormente identificadas).

Consubstanciou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito (RDA), um Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do PIER Herdade da Mingorra, encontrando-se as diversas considerações/recomendações vertidas nos diferentes documentos que integram o PIER Herdade da Mingorra e a própria AAE. Assim, o processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AAE, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores de Sustentabilidade - FS), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), (referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidas para a política e estratégias setoriais ambientais a nível internacional, europeu, nacional e regional);
 - Para cada FS foram identificados os objetivos/metabolismos ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (PIER Herdade da Mingorra);
 - Definição e avaliação das opções estratégicas tendo em vista os objetivos do PIER Herdade da Mingorra e respetivo âmbito de aplicação territorial, regional, socioeconómica, ambiental, etc.;
 - Avaliação dos efeitos do PIER Herdade da Mingorra, em termos do grau de benefício/conflito dos seus objetivos estratégicos (Apostas Estratégicas) relativamente aos objetivos/metabolismos ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PIER Herdade da Mingorra;
 - Proposta de recomendações tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo PIER Herdade da Mingorra e de controlo e gestão de eventuais ameaças que poderão resultar da sua implementação e execução;
 - Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do PIER Herdade da Mingorra, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação Plano;
 - Realização de consultas institucionais (do RDA e do RA) e consulta pública do RA e da proposta de PIER Herdade da Mingorra;
 - Divulgação pública aprovada do PIER Herdade da Mingorra e respetiva Declaração Ambiental.
-
- Fatores de Sustentabilidade

A AAE do PIER Herdade da Mingorra concretizou-se na avaliação de um conjunto de FS considerados adequados para atingir os objetivos da presente avaliação ambiental, consistentes com a natureza e âmbito de intervenção do PIER Herdade da Mingorra. O Quadro 1 apresenta os FS propostos, bem como a justificação da sua pertinência e os critérios de avaliação.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas e orientações relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Quadro 1_Fatores de Sustentabilidade: descrição e critérios de avaliação para a AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra



Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	Critérios de Avaliação
Desenvolvimento Económico e Territorial	Avaliar o contributo do PIER para o desenvolvimento económico das comunidades locais bem como o crescimento económico da região e dos centros urbanos periféricos através da promoção de atividades geradoras de riqueza e emprego e aproveitamento de recursos endógenos.	<p>Agricultura: De que forma o PIER promove o aumento das culturas de produção agrícola, identitárias da região, contribuindo para a criação de produtos que retratem a excelência da qualidade característica desta região e se constituam como um valor acrescentado a situação atual?</p> <p>Turismo: O PIER promove o desenvolvimento das atividades turísticas baseadas nos produtos endógenos e na criação de produtos singulares e de valor acrescentado que promovam a atração de visitantes e turistas?</p>
Dinâmica Social	Avaliar o contributo do plano para a dinâmica social do território, especialmente na inversão de tendências verificadas na região, relativamente ao despovoamento e redução dos postos de trabalho.	<p>População: O PIER promove a fixação da população, contribuindo assim para o seu bem-estar e para a diminuição do fenómeno de despovoamento?</p> <p>Emprego: De que forma o PIER contribui para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população através da promoção do emprego?</p> <p>Solo: De que forma o PIER e as respetivas intervenções no domínio da proteção do solo e do ordenamento do território, promovem a gestão adequada dos solos relativamente à sua qualidade e aptidão?</p> <p>Recursos Hídricos: de que forma o PIER e os seus princípios de intervenção territorial promovem, por um lado, a racionalização e utilização sustentável dos recursos hídricos (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas), e a preservação do estado das massas de água, e por outro, uma adequada gestão das águas residuais?</p>
Recursos Naturais	Avaliar os efeitos da implementação do plano na promoção de uma intervenção integrada que assegure a gestão e a proteção dos recursos naturais presentes na área abrangida.	<p>Desertificação: De que forma o PIER salvaguarda medidas de gestão que melhorem a matéria orgânica dos solos, contribuindo igualmente para a regulação do ciclo hidrológico e a consequente diminuição da sua degradação (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)? Por outro lado, estando a desertificação muito associada ao despovoamento, que que forma são contribui para a fixação da população?</p> <p>Recursos Energéticos: De que forma o PIER promove a utilização eficiente dos recursos energéticos e a penetração de fontes renováveis ou alternativas de energia (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)?</p>
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	<p>Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da preservação, gestão e valorização dos espaços naturais existentes, tendo em conta a importância e fragilidade dos ecossistemas e espécies presentes.</p> <p>Este fator permitirá igualmente avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património não classificado arquitetónico e cultural existente na área de intervenção.</p> <p>Este fator permitirá também avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da minimização do potencial risco de ocorrência de eventos naturais extremos e de incêndio.</p>	<p>Conservação da natureza e biodiversidade: De que forma o PIER promove a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes e da biodiversidade, quer na melhoria de áreas naturais atualmente descaracterizadas, com a sua recuperação e criação / expansão de habitats contribuindo para os objetivos da ZPE Castro Verde e do previsto no PS RN2000 para esse área?</p> <p>Paisagem e património: De que forma o PIER contribui para a salvaguarda e valorização dos valores paisagísticos e patrimoniais não classificados existentes na AI?</p> <p>Riscos Naturais e Mistos: De que forma o PIER contribui para a minimização do potencial risco em caso de ocorrência de eventos naturais extremos e incêndio na AI?</p>

▪ Principais Resultados por FS – Justificação



Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Foi desenvolvida uma análise aos respetivos efeitos (positivos e negativos) do Plano, resultantes da avaliação das Apostas Estratégicas do PIER Herdade da Mingorra. Essa avaliação resultou num conjunto de recomendações que procuraram potenciar as oportunidades identificadas, aumentando os efeitos positivos que resultarão da implementação do PIER Herdade da Mingorra, mas também reduzir algumas ameaças e minimizar ou eliminar eventuais efeitos negativos.

Neste contexto, e numa análise estruturada por FS, apresentam-se, resumidamente, as principais considerações:

Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial

O PIER Herdade da Mingorra terá um contributo muito positivo para a diversificação das atividades económicas e sociais desenvolvidas na Herdade da Mingorra, reforçando a capacidade de oferta de produtos e serviços, como o enoturismo e turismo rural de elevada qualidade, contribuindo assim para a criação de riqueza e emprego no concelho de Beja, ao mesmo tempo que permite a requalificação do território abrangido e reabilitação de outras áreas com funções naturais. De notar ainda que a integração de algumas recomendações da AAE, designadamente ao nível da capacidade de adaptação às alterações climáticas e à gestão de recursos (como a água ou a energia), permitirão assegurar a resiliência da atividade económica da herdade e ajudar a antever e planear oportunidades e ameaças que possam decorrer desse tipo de fenómenos (exemplo também da gestão de secas e escassez).

Dinâmica Social

O presente modelo de ordenamento e respetivos projetos associados constituem uma oportunidade para aproveitar as potencialidades dos recursos naturais endógenos, dinamizar os setores económicos associados à produção agrícola e comercialização dos seus produtos, setor do turismo sustentável qualificado, favorecendo assim a capacidade de oferta de emprego, bem como a atração e fixação de população na área envolvente.

Recursos Naturais

De um modo geral, considera-se que a implementação do PIER Herdade da Mingorra traduzir-se-á num conjunto de efeitos tendencialmente positivos no âmbito dos recursos naturais, através da implementação de um conjunto de normas ao nível do regulamento e de projetos que têm em consideração critérios ambientais e que respeitam e se articulam com princípios de eficiência económica, equidade social e territorial.

A presente proposta de PIER integra já recomendações da AAE ao nível de regulamentação e projetos específicos com vista ao aproveitamento dos recursos energéticos renováveis disponíveis na Região, adoção de medidas de ecoeficiência energética no edificado a requalificar, ou medidas de racionalização ou eficiência no consumo de água nos sistemas de rega ou dos equipamentos, quer de índole turística, quer de índole da atividade agrícola (p.e. a adega). Efetivamente, o PIER ao reforçar a sua intervenção nessas matérias permite também efetivar o modelo de turismo subjacente aos seus próprios princípios da sustentabilidade e eficiência energética promovendo a, descarbonização no consumo e utilização de fontes de energia renováveis.

De referir ainda que o PIER Herdade da Mingorra, e respetivas opções de intervenção apresentadas, contribuem de facto para uma melhoria das condições atuais de proteção dos recursos hídricos mediante a concretização de uma adequada remodelação da ETAR existente, satisfazendo as necessidades ao nível da capacidade de tratamento dos efluentes produzidos na adega e prevenindo eventuais fenómenos de poluição e contaminação do meio natural.

Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais

Ao nível dos valores naturais, a implementação do PIER Herdade da Mingorra traduzir-se-á num conjunto de efeitos positivos sobre a proteção e manutenção dos valores naturais presentes, nomeadamente através do ordenamento e ajustamentos dos usos e da proposta de implementação de um conjunto de projetos definidos especificamente direcionados para a conservação de habitats associados a espécies protegidas (em particular no âmbito da ZPE Castro Verde).

Prevêem-se também efeitos positivos para a recuperação e valorização de elementos patrimoniais de antigos usos e atividades, bem como para a valorização paisagística de áreas dedicadas a usos de lazer e usufruição lúdica.

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Ao nível dos riscos naturais, especificamente no que concerne aos eventos naturais extremos prevê-se que o PIER Herdade da Mingorra se traduza em efeitos positivos através da dotação da área de intervenção de resiliência a potenciais eventos, através do modelo de ordenamento assente numa perspetiva integrada, multifuncional e acima de tudo sustentável da exploração e através da proteção e valorização dos recursos endógenos existentes e da paisagem. Já no que diz respeito ao risco de incêndios florestais, o PIER não prevê diretamente ações neste sentido, contudo espera-se que alguns dos projetos como "Ações de monitorização ambiental" e "Ações de sensibilização dos trabalhadores e visitantes da herdade sobre os valores naturais, culturais e patrimoniais" possam contribuir positivamente para a minimização da sua ocorrência.

▪ Conclusões do processo da AAE e integração do Relatório Ambiental e do processo de consultas no PIER Herdade da Mingorra

Importa referir que o contributo da AAE para o processo de planeamento não se constituiu como um momento isolado, cujo contributo assentou apenas em recomendações após um processo de decisão já concluído.

De facto, e conforme ficou patente nas diversas fases da AAE, a articulação entre as componentes de programação e de avaliação ambiental concretizou-se em diversos momentos e através de diferentes produtos, no sentido de salvaguardar todas as questões fundamentais de sustentabilidade do território em questão, dotando o processo de uma maior eficácia ao antever eventuais conflitos e potenciar sinergias. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa de AAE em reuniões de equipas de trabalho, reuniões de acompanhamento e análise sobre versões intermédias da proposta de PIER Herdade da Mingorra. De igual modo, foram integradas recomendações resultantes dos pareceres das consultas realizadas às ERAE. Desta forma, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer da abordagem e programação para a concretização das Apostas Estratégicas e ações do Plano foram sendo identificados ao longo do processo de avaliação.

Assim, a proposta final do PIER Herdade da Mingorra integra já recomendações da AAE apresentadas em fases anteriores do processo de planeamento que consolidam uma estratégia mais sustentável

Considera-se, por isso, que a proposta de PIER Herdade da Mingorra apresenta efeitos positivos e evolutivos significativos relativamente à situação atual da área de intervenção.

Não obstante, considera-se que deverão ser adotadas, durante a implementação e vigor do PIER Herdade da Mingorra, as recomendações da AAE que ainda subsistem, em particular as associadas ao FS *Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial*, FS *Recursos Naturais* e FS *Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais*, pois espera-se que estas sirvam para consolidar, otimizar e reforçar as potencialidades e efeitos positivos já previstos pela implementação do PIER Herdade da Mingorra, bem como colmatar alguns potenciais constrangimentos identificados.

c) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e os resultados da respetiva ponderação

A proposta de PIER Herdade da Mingorra e respetivo Relatório de Definição de Âmbito (RDA) e Relatório Ambiental (RA) foram submetidos a Consulta nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que preveem que: antes da aprovação do projeto do programa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação; e que em função da natureza e complexidade do programa, a entidade responsável pela respetiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

Neste sentido, foram consultadas como ERAE:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);



Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Direção Regional de Cultura do Alentejo;
- Autoridade Nacional para a Proteção Civil (ANPC);
- EDP, Distribuição Energia, S.A.;
- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – ARH Alentejo e;
- Turismo de Portugal, I.P..

Para além disso, a proposta de PIER Herdade da Mingorra e respetivo RA foram ainda submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Os períodos de Consulta Pública destes dois documentos ocorreram em simultâneo, tendo sido utilizada como metodologia de promoção e divulgação a publicação do aviso da discussão pública em Diário da República.

Em consonância com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e em cumprimento com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o PIER Herdade da Mingorra foi submetido a Discussão Pública através do Aviso n.º 11383/2020, de 6 de agosto publicado no Diário da República, 2.ª série N.º 152. Assim, a consulta das ERAE e a consulta pública no âmbito dos procedimentos de avaliação ambiental do PIER Herdade da Mingorra decorreu no período de 14 de agosto a 11 de setembro de 2020.

No âmbito do processo de Consulta Pública, e da AAE, não resultou qualquer participação.

A proposta de avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica relativa à proposta PIER Herdade da Mingorra integrou os pareceres recebidos das ERAE no seguimento da consulta do RDA e RA, sendo que a sua ponderação é apresentada em detalhe em anexo no RA da AAE. De referir que foram acolhidos os contributos dessas entidades, sempre que adequado e ajustado.

d) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o Plano ou Programa seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que não é o caso do PIER Herdade da Mingorra, tendo em conta a sua natureza e expressão territorial.

e) Razões que fundamentaram a aprovação do PIER Herdade da Mingorra à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação dos efeitos das opções estratégicas previstas sobre a área de intervenção, bem como para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise, numa perspetiva integradora e global, da sustentabilidade da estratégia assumida pelo PIER Herdade da Mingorra, perante orientações e ações distintas.

Assim, a aprovação do PIER Herdade da Mingorra, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e seleção das opções mais razoáveis ponderadas pela CMB, a equipa do Plano e a equipa da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta das ERAE e Consulta Pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado. Durante esse processo de tomada de decisão foram diversas as alternativas ponderadas relativamente às várias abordagens e medidas a integrar no Plano, que assegurassem a consideração de princípios ambientais, de sustentabilidade e uso eficiente de recursos e valorização de recursos endógenos.

De entre esses momentos destacam-se diversas reuniões entre as equipas de planeamento e AAE e o acompanhamento de eventos setoriais com atores chave em alguns domínios de intervenção do

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

PIER Herdade da Mingorra, como os principais agentes de decisão, a realização de reuniões de acompanhamento e pontos de situação periódicas, a troca de documentos de apoio à tomada de decisão e a emissão de pareceres relativamente a versões de trabalho do conteúdo do Plano.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma contribuição positiva para a prossecução dos objetivos estratégicos, considerados na presente AAE e, consequentemente, dos instrumentos estratégicos contemplados no QRE, no sentido de garantir a concretização dos objetivos gerais de sustentabilidade das políticas e programas comunitários, nacionais e regionais.

Não obstante, importa referir que subsistem ainda algumas recomendações (apresentadas no ponto seguinte) apresentadas pela AAE que se considera que são pertinentes de considerar desde as fases iniciais da vigência e implementação do PIER Herdade da Mingorra, e que auxiliarão na consolidação de uma estratégia mais sustentável em relação à área de intervenção. Estas contribuirão, de facto, para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar não só no decorrer de um processo de AAE, mas também de um Plano desta natureza, e de modo a mitigar ou eliminar algumas das ameaças detetadas. Neste contexto importa sublinhar as recomendações decorrentes da análise do FS Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial, FS Recursos Naturais e FS Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais.

f) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a AAE do PIER Herdade da Mingorra deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização.

Neste sentido, com o objetivo de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do PIER Herdade da Mingorra, incluindo a verificação da adoção das recomendações emitidas pela AAE, deverá proceder-se à sua monitorização. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objetiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de atuação: i) Monitorização Ambiental e Territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Quadro 2) e; ii) Monitorização Estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo RA, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

▪ Monitorização Ambiental e Territorial

No que respeita à monitorização ambiental e territorial, os indicadores do Quadro 2 permitem avaliar a evolução das incidências e resultados associados a cada um dos FS (modelo de monitorização da AAE).

Quadro 2_Indicadores de monitorização ou seguimento para a área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial		
Área agrícola, por tipologia de cultura (ha)	Quinquenal	Herdade da Mingorra
Evolução das vendas de produtos agrícolas (milhares de €)	Anual	Herdade da Mingorra
Produtos regionais certificados (n.º)	Quinquenal	Herdade da Mingorra
Edifícios reconstruídos e construídos para a atividade turística na Herdade da Mingorra (n.º)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Evolução do número de dormidas na Herdade da Mingorra	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

Designação do Indicador (unidades)	Frequência	Fontes de Informação
Análise dos serviços e produtos criados no âmbito do PIER Herdade da Mingorra (n.º/ tipologia)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Análise da evolução do volume de negócios e VAB associados às empresas do PIER Herdade da Mingorra (€)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Análise das certificações ambientais e de qualidade da Herdade da Mingorra (n.º/ tipologia e descrição)	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Dinâmica Social		
Postos de trabalho diretos e indiretos criados na Herdade da Mingorra	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Trabalhadores contratados que não residiam no concelho de Beja, mas que alteraram a sua residência	Bienal	CM Beja/ Entidade Promotora do Projeto
Recursos Naturais		
Qualidade da água para consumo humano – Identificação das origens de água utilizadas e respetivos índices de qualidade para consumo humano de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e o Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro	Bienal	HM
Qualidade de água para fins múltiplos Estado da qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas por tipologia de uso face aos valores limite definidos nos Anexos I e XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.	Bienal	HM
Consumo de água – Consumo anual de água por tipo de uso (doméstico, agrícola ou outro).	Anual	HM
Poliuição tóxica – Volume e cargas poluentes das águas residuais domésticas e efluentes agrícolas produzidos e tratados por ano.	Anual	HM
Poliuição difusa – Volume e cargas orgânicas depositadas nos solos da área de intervenção por ano.	Anual	HM
Usos do solo, por classe de ocupação (ha: % da AI)	Bienal	CMB
Áreas vulneráveis à desertificação	Anual	ICNF
Ações de combate à desertificação	Anual	ICNF; Herdade da Mingorra
Consumo de recursos energéticos – Consumo de eletricidade e combustíveis fósseis por ano.	Anual	HM
Produção de energia renovável – Potência instalada e produção anual elétrica provenientes de fontes de energia renovável (por tipo).	Anual	HM
Valores naturais, paisagísticos e patrimoniais		
Espécies exóticas/invasoras presentes (n.º e distribuição)	Bienal	ICNF
Ações concretizadas para a gestão e conservação da natureza no âmbito dos IGT's em vigor	Anual	Herdade da Mingorra
Ações de preservação e/ou valorização da paisagem e/ou património (n.º)	Anual	Herdade da Mingorra
Ocorrência de eventos naturais extremos	Anual	ANPC

▪ Monitorização Estratégica

Esta componente da monitorização destina-se a acompanhar os resultados do RA relativamente à avaliação estratégica desenvolvida, designadamente no que diz respeito aos efeitos ambientais e recomendações. Trata-se, pois, duma validação contínua do diagnóstico efetuado, com o objetivo de reavaliar a área de intervenção ao nível dos seus efeitos positivos e efeitos negativos, bem como avaliar a implementação das recomendações sugeridas e respetivas mais-valias vertidas para o território (eficácia).

Relatório de monitorização e controlo do PIER da Herdade da Mingorra

As medidas "destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente", resultantes da implementação do PIER Herdade da Mingorra em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE, traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do PIER Herdade da Mingorra em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável. As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar os efeitos positivos identificados no âmbito de cada FS e minimizar ou eliminar os potenciais efeitos negativos.

As recomendações resultantes do presente processo de AAE (Quadro 3) são já as finais, não incluindo as que foram entretanto internalizadas ao longo do processo de planeamento, e destinam-se fundamentalmente a potenciar e consolidar os potenciais efeitos positivos e resultados esperados, quer pela AAE, quer pelo próprio PIER Herdade da Mingorra, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente.

Quadro 3. Síntese das principais recomendações, por FS

FS	Recomendações
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	<ul style="list-style-type: none"> Nas áreas propostas para atividade agrícola a sul do IP2, deve optar-se por espécies completamente adaptadas às necessidades hídricas e condições edafoclimáticas do tipo de ecossistema existente naquela área, que necessitem do mínimo de intervenção e reforço hídrico possível.
Dinâmica Social	(Não existem recomendações)
Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de boas práticas nas atividades agrícolas e sistemas de rega inteligentes que tenham em consideração fatores climáticos ou condições edafoclimáticas. Adoção de boas práticas agrícolas, designadamente de: <ul style="list-style-type: none"> Conservação do solo através da deposição adequada de fertilizantes e pesticidas; Utilização de processos e tecnologias eficientes de rega, e respeitando os parâmetros qualitativos de água para uso agrícola, de modo a evitar a sobreutilização da água e fenómenos de salinização e a sodização associados à desertificação dos solos. Isto contribuirá para a conservação e promoção dos sistemas de produção agrícola mediterrânicos adequados às especificidades regionais. Promoção do turismo de natureza e de atividades compatíveis.
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização da potencial fragmentação ou destruição de habitats em locais ambientalmente sensíveis (classificados ou identificados como pertinentes corredores ecológicos), afetados quer pela realização de obras de requalificação ou construção com impacto significativo nos ecossistemas. Essa monitorização poderá ser assegurada, por exemplo, no âmbito dos respetivos cadernos de encargos dessas intervenções.

Deverá ser apresentado um Relatório de Monitorização anual ao órgão competente em matéria de ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente) que integre o tratamento da informação resultante dos indicadores, bem como da evolução dos efeitos e das recomendações implementadas.

Importa, ainda, referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização e implementação do PIER Herdade da Mingorra, se justificável, no que respeita ao seu sistema de acompanhamento, controlo e de avaliação.

g) Data e Assinatura

Beja, 28 de Setembro de 2020

Presidente da Câmara Municipal de Beja.



(Paulo Jorge Lúcio Arsénio)

A presente Declaração está disponível no site www.cm-beja.pt e pode ser consultada na Agência Portuguesa do Ambiente

Anexo 6

Levantamento topográfico

